



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 24, DE 2025

A Câmara Municipal, na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 1º de abril, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 19/2024

**AUTOR: VEREADOR EVILÁSIO SANTANA
SANTOS – BAHIA – PSDB.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
ESPAÇO SENSORIAL DESTINADO ÀS
CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS PARQUES
E PRAÇAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a implantar espaço sensorial destinado às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos parques e praças da cidade.

Art 2º O espaço deve ser instalado, preferencialmente, em local de fácil acesso, estratégico, e sinalizado de forma clara e visível para que seja facilmente identificado.

Art. 3º O espaço sensorial deve ser composto com variedades de estímulos sensoriais controlados, com estações de brincar projetadas incorporando elementos naturais para estimular sensorialmente as crianças, jovens e adultos com TEA.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, o Poder Executivo regulamentará, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Câmara Municipal de Santo André, 2 de abril de 2025, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. CM nº 571/2024
/IGS.

